



Processo nº.: E-12/003/118/2017
Autuação: 03/02/2017
Concessionária: PROLAGOS
Assunto: Projeto da adutora de água tratada, Armação dos Búzios/RJ, Adutora Albatroz.
Sessão Regulatória: 25 de julho de 2017.

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Regulatório instaurado para analisar o Projeto apresentado pela Concessionária PROLAGOS relativo a Ampliação da Adutora de Água Tratada, Município de Armação dos Búzios - RJ, Adutora Albatroz, em atendimento ao disposto no artigo 5º da Deliberação AGENERSA nº 2618/2015¹ - rubrica citada no item 1.3, previsto no Plano de investimento da 3º Revisão Quinquenal, Anexo II.

A Concessionária protocolizou a Carta PR/0114/2017, anexando o relatório do Projeto da Adutora Albatroz de Água Tratada, Armação dos Búzios — RJ, em meio físico e eletrônico e cópia da Carta-PR/0075/2017, dando ciência ao Consórcio Intermunicipal Lagos de São João sobre o projeto.

Pela Resolução do Conselho-Diretor Nº. 577/2017, de 08/02/17, conforme sorteio em Reunião Interna, o processo foi sorteado para minha relatoria e encaminhado ao meu gabinete.

Em 27/03/17, a CASAN anexou ao processo o Parecer Técnico AGENERSA/CASAN Nº. 11/2017, apresentando sua análise como segue: "(...) **REL-232-B-A-HID-001-0 - "Relatório do Projeto de Adutora de Água Tratada, Armação de Búzios - RJ - Adutora Albatroz"**, composto das seguintes peças: Resumo, Memória Descritiva, Desenhos, Planilha de Quantitativo de Materiais, Cronograma e Orçamento. Registra a CASAN, em seu resumo, que "(...) *Com o objetivo de ampliar o sistema de abastecimento de água do Município de Armação dos Búzios - RJ, a PROLAGOS elaborou o PROJETO DA ADUTORA DE ÁGUA TRATADA ALBATROZ, que será implantada no bairro Canto de Geribá. (...) Como esta adutora será implantada para abastecer o Setor Enseada do Albatroz, foi feito um estudo populacional desta área, tendo como objetivo, estimar o número de habitantes quando a área atingir sua saturação urbana, assim como sua população atual. Outro indicador analisado nesta etapa foi a população flutuante, para o atual cenário e para quando a área atingir sua saturação.*"



Acrescenta que "(...) A adutora em questão irá abastecer, inicialmente, 93 ligações domiciliares de água e, futuramente, este abastecimento passará a ser em 326 ligações. (...) Adotando parâmetros de projeto e normas técnicas efetuou-se a simulação hidráulica do sistema em questão, a fim de dimensionar a adutora para o atendimento das demandas calculadas. Toda a adutora foi projetada em PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE). A extensão total da adutora chegou ao valor de 655,28m".

Informa a CASAN, em sua conclusão, que "(...) O Projeto contém detalhamento e informações suficientes para facilitar a execução das obras, visando à obtenção dos níveis de eficiência esperados; (...) Na planilha de orçamento, apresentada em Padrão EMOP, a descrição e a quantificação dos materiais e serviços, estando os mesmos compatíveis com o investimento proposto; (...) O investimento totaliza em R\$ 134.609,74 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e nove reais e setenta e quatro centavos) e os preços indicados na planilha referem-se à data base de Dezembro/2008, valor considerado aceitável levando em consideração ao tipo de obra a ser executada".

Assevera que "(...) O prazo de execução das obras foi previsto pela Prolagos, para 90 (noventa) dias, prazo considerado aceitável levando em consideração o tipo de obra a ser executada" e que a "(...) Concessionária apresentou uma complementação do item Memória Descritiva do presente projeto, informando que a adutora foi projetada em logradouros públicos, em conformidade com as faixas "Non Aedificandi" de largura mínima de 04 (quatro) metros, e respeitando as áreas de proteção".

Cita a CASAN que "(...) A Prolagos apresentou 03 (três) desenhos onde estão representados todos os componentes da adutora que será implantada, em plantas, perfis longitudinais e detalhes, incluindo as interligações com as redes existentes, e relações dos materiais que serão utilizados, apresentando informações, na saturação das tubulações e dos nós, complementando as informações necessárias ao bom entendimento do projeto" e "(...) através da Carta - PR/0075/2017 PROLAGOS; (...) a Concessionária deu ciência ao CILSJ sobre o projeto em tela".



Por fim, assevera a CASAN que "(...) o Projeto constante documento N.º "REL-232-B-A-HID-001-0" — "Relatório do Projeto de Adutora de Água Tratada, Armação dos Búzios — RJ - Adutora Albatroz", atende à rubrica constante do item 1.3 — Ampliação Sistema Adutor, constante do cronograma de investimentos da 3.º Revisão Quinquenal, Anexo II da Deliberação AGENERSA N.º 2.618/2015, tendo sido elaborado dentro da boa técnica, obedecendo as Normas em vigor, possibilitando alcançar o completo entendimento do mesmo".

Às fls. 87/91, a Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária anexou ao processo Nota Técnica n.º.054/2017, na qual registra o relatório técnico, de número REL-232-B-A-HID-001-0- Revisão 0, 21/12/2016, no montante de R\$ 134.609,74, Base Dez-2008.

Assevera que o cronograma "(...) indica, apenas, o prazo previsto para a execução das obras que é de 90 dias, mas não estipula uma data para o início da mesma, o que entendemos ser uma providência necessária, até para a verificação do cumprimento dos prazos propostos. Logo, a análise ora apresentada, considera que a obra será executada no exercício de 2017, baseando-se no que determina o Parágrafo Único do Art. 6.º da Deliberação 638/2010" e o parecer técnico n.º 11/2017 emitido pela CASAN, assevera que os projetos foram elaborados dentro da boa técnica, obedecendo às normas em vigor.

Conclui a CAPET que "(...) o montante de R\$ 134.609,74, Base Dez/08, lançado na planilha abaixo, é adicionado ao montante total das apropriações em obras de Adução de Água para o ano de 2017, elevando o valor Total do ano para R\$ 1.727.111,00. O conjunto de obras já encaminhadas para realização em 2017 atinge mais do que os R\$ 15.662.454,00 previstos originalmente para o exercício. Entretanto, se levarmos em conta os saldos de "conta gráfica" entre os anos de 2010 a 2017, ainda restará um saldo de R\$ 137.760.276,00, todos valores base Dez/08, que pode ser utilizado para novas intervenções ou para compensações;

Total das obras orçadas	162.195.136	14.378.793	18.628.651	37.990.156
Dispêndios comprovados (NT CAPET)	88.919.076	8.168.654	0	0
Sobras (excedentes) dos dispêndios comprovados	2.309.116	387.082	0	0
Valor do orçamento menos a sobras (excedentes) já apurados	159.886.020	14.765.875	18.628.651	37.990.156
Diferença entre o deliberado e o realizado	304.345.853	22.505.372	6.528.180	22.327.702



Esclarece a CAPET que "(...) Os valores estão todos apresentados na data-base comum de dezembro/08. Entretanto, enfatizamos que são orçados. Não há, nos autos, quaisquer outros elementos que permitam inferir se serão os efetivamente despendidos, o que demandará uma análise mais criteriosa, quando concluídas as obras projetadas;

Por fim, expressa que "(...) a concordância condicional com os termos constantes nos autos do presente processo, recomendando que as obras sejam autorizadas, por necessidade contratual, mas que, depois de concluídas, seja feita uma verificação pormenorizada de todos os gastos efetuados, de forma a se estabelecer o verdadeiro padrão de dispêndios das intervenções ora pactuadas, obedecendo-se ao disposto na Instrução Normativa AGENERSA 50/2015".

Atendendo ao ofício AGENERSA/CASAN N^o 013/2017, de 07/03/17, a Concessionária, em resposta, informa que "(...) por meio do qual nos foi solicitado a análise da planilha orçamentária do Projeto de Adutora de Água Tratada, Armação dos Búzios — Rasa, em face dos preços apresentados para os itens de fornecimento e assentamento de tubo PEAD de 225mm, comparando aos valores apresentados dos mesmo itens no Projeto de Adutora de Água Tratada, Armação dos Búzios — RJ — Adutora Albatroz, vimos informar que identificamos que os valores apresentados na Planilha do segundo Projeto é a que deve ser ajustada. (...) Assim, encaminhamos a planilha do Projeto de Adutora de Água Tratada, Armação dos Búzios — RJ — Adutora Albatroz ajustada, conforme os valores apresentados da planilha do Projeto de Adutora de Água Tratada, Armação dos Búzios — Rasa, a fim de que seja analisado".

A CASAN, em novo parecer, informa que, ao "(...) analisarmos esses projetos verificamos que os preços apresentados na Planilha Emop para os itens de fornecimento e assentamento de tubo PEAD DE 225mm, apresentavam diferenças, embora as planilhas tivessem sido elaboradas na mesma data, ou seja, 21/12/2016. (...) A Concessionária informou que o orçamento de Rasa estava correto e o **orçamento de Albatroz é que deveria ser modificado**, apresentando, em consequência uma planilha revisada, Padrão EMOP, (...) contendo o valor total revisado do projeto, sendo R\$ 137.744,21 (cento e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos) em lugar de R\$ 134.609,74 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e nove reais e setenta e quatro centavos), originalmente apresentado no Projeto".



A CAPET, em novo parecer, esclarece que, em "(...) face da Carta Prolagos 848/2017 de 07/04/2017, que altera o orçamento da obra em questão, foram efetuadas as alterações no PTC-CAPET nº 54/2017 como apresentado na sequência.

(...) item 5 **onde se lê:** " REL-232-B-A-1-TID-001-0 Revisão 0, 21/12/2016, no montante de R\$ 134.609,74 Base Dez/08";

Leia-se: REL-232-B-A-HID-001-0 - Revisão 0, 21/12/2016, no montante de R\$ 137.744,21, Base Dez/08.

(...) item 6, **onde se lê:** O montante de R\$ 134.609,74, Base Dez/08, lançado na planilha abaixo, é adicionado ao montante total das apropriações em obras de Adução de Água para o ano de 2017, elevando o valor total do ano para R\$ 1.727.111,00. O conjunto de obras já encaminhadas para realização em 2017 atinge mais do que os R\$ 15.662.454,00 previstos originalmente para o exercício. Entretanto, se levarmos em conta os saldos de "conta gráfica" entre os anos de 2010 a 2017, ainda restará um saldo de R\$ 137.760.276,00, todos valores base Dez/08, que pode ser utilizado para novas intervenções ou para compensações".

Leia-se: "O montante de R\$ 137.744,21, Base Dez/08, lançado na planilha abaixo, é adicionado ao montante total das apropriações em obras de Adução de Água para o ano de 2017, elevando o valor total do ano para R\$ 2.235.756,00. O conjunto de obras já encaminhadas para realização em 2017 atinge mais do que os R\$15.662.454,00 previstos originalmente para o exercício. Entretanto, se levarmos em conta os saldo de "conta gráfica" entre os anos de 2010 a 2017, ainda restará um saldo de R\$ 136.069.505,00, todos valores base Dez/08, que pode ser utilizado para novas intervenções ou para compensações".

Às fls. 108/110, a Procuradoria desta Agência ofereceu seu parecer, opinando que "(...) Com base no que consta dos autos e nas manifestações técnicas da CASAN e da CAPET, opino pela autorização de execução do Projeto em referência, para atender ao item 1.3, do cronograma de investimentos da 3ª Revisão Quinquenal, e ao disposto no Anexo II, do 3º Termo Aditivo, objeto da Deliberação AGENERSA nº 2618/2015".



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual
Processo n.º E-42/003/118/2017
Data 03/02/17 p.º 131
Arquivo: Rudax ID 4345648-0

Considera a Procuradoria que "(...) para efeito de apuração do valor efetivamente despendido com o custo de referido investimento destaco a necessidade de se dar fiel cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 50/2015, publicada no DO de 21 de julho de 2015. (...) Por fim, recomendo seja observado o item 5.1 do Parecer Técnico n.º 019/2017, para que se determine à concessionária a comunicação à Agenersa sobre a efetiva data em que às obras terão início, para efeito de controle do aludido prazo total de 90 dias de execução".

Em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, foi expedido ofício AGENERSA/CODIR/MF nº.47/2017, em 07/06/17 para a Concessionária apresentar suas considerações finais.

Em 22/06/17, a Concessionária, encaminhou a Carta PR/1501/2017 PROLAGOS, na qual reitera suas razões apresentadas nos autos e, ao final, requer que "(...) seja o referido projeto aprovado, sendo conferidos posteriormente os valores despendidos para abatimento nos valores previstos no Plano de Investimentos e verificação da manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato de concessão por ocasião da próxima revisão quinquenal de contrato".

É o relatório.

Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro-Relator
ID 4356807-6



Gov. do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II**Plano de Investimentos para o quinquênio 2014-2018 (Grupo de Trabalho)**

Plano de Investimentos

Data-base de/DE		INVESTIMENTOS				
ITEM	OBRAS	CRONOGRAMA 2ºRQ 2010/2041	CRONOGRAMA 3ºRQ 2010/2041	2014	2015	2016
1. ÁGUA		88.589.897	182.328.242	46.461.570	19.968.253	4.284.967
	ETA	19.879.500	24.299.097	4.829.428	392.158	838.183
1.1	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA - CAPTAÇÃO E TRATAMENTO	19.009.500	23.460.914	4.629.428	392.158	
1.2	SISTEMA DE TRATAMENTO DE LODO	870.000	838.183			838.183
	ADUTORIAS	35.273.780	57.857.807	7.723.793	12.368.893	2.804.034
1.3	AMPLIAÇÃO SISTEMA ADUTOR	35.273.780	57.857.807	7.723.793	12.368.893	2.804.034
	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	23.975.440	89.295.395	27.788.034	7.207.202	521.618
1.4	ÁGUA BUZIOS					
1.4.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	4.967.600	6.757.610	2.408.445	1.185.752	125.788
1.5	ÁGUA ARRABAL DO CABO					
1.5.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	2.250.240	11.272.881	598.715	2.854.817	46.296
1.6	ÁGUA CABO FRIO					
1.6.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA - 1ºDISTRITO	7.715.200	16.229.894	11.920.990	1.148.484	56.397
1.6.2	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA - 2ºDISTRITO	7.095.600	29.707.089	7.132.618	17.096	38.991
1.7	ÁGUA IGUAIBA GRANDE					
1.7.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	1.319.280	11.592.316	1.553.910	1.831.813	93.991
1.8	ÁGUA SÃO PEDRO DA ALDEIA					
1.8.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	727.020	11.786.505	4.194.896	186.264	160.157
1.9	RESERVATÓRIOS	9.861.177	10.875.943	6.358.315		121.130
2. ESGOTO		61.523.344	82.018.258	5.562.670	7.772.816	11.341.884
	REDES/ELEVADORIAS E RECALQUE	23.805.879	32.610.353	3.187.362	3.337.653	3.328.151
2.1	ESGOTO BUZIOS					
2.1.1	REDE COLETORA E ELEVADORIAS	7.009.350	5.686.040	426.658	1.027.237	921.248
2.2	ESGOTO CABO FRIO					
2.2.1	REDE COLETORA ELEVADORIAS - 1ºDISTRITO	3.504.675	7.204.695	1.283.112	789.877	786.364
2.2.2	REDE COLETORA ELEVADORIAS - 2ºDISTRITO	11.805.290	11.465.087			
2.3	ESGOTO IGUAIBA GRANDE					
2.3.1	REDE COLETORA E ELEVADORIAS	1.406.598	3.319.280	470.539	533.484	533.484
2.4	ESGOTO SÃO PEDRO DA ALDEIA					
2.4.1	REDE COLETORA E ELEVADORIAS		4.935.269	987.054	987.054	987.054
	ETE	23.854.234	32.831.483	2.077.362	4.434.763	8.113.733
2.4	ESGOTO BUZIOS					
2.4.1	AMPLIAÇÃO ETE BUZIOS	4.530.000	9.269.337	614.734		8.101.993
2.5	ESGOTO CABO FRIO					
2.5.1	1-CONSTRUÇÃO ETE TAMOIOS	1.541.224	3.341.062			
2.5.2	2-AMPLIAÇÃO ETE JARDIM ESPERANCA	5.258.000	6.918.126	333.894		
2.6	ESGOTO IGUAIBA GRANDE					
2.6.1	AMPLIAÇÃO ETE IGUAIBA GRANDE	1.550.000	1.939.838	445.157		
2.7	ESGOTO SÃO PEDRO DA ALDEIA					
2.7.1	AMPLIAÇÃO ETE SÃO PEDRO	6.975.000	9.365.583	683.592	4.434.763	9.740
2.8	TRANSPOSIÇÃO EFLUENTES RIO UNA	11.863.241	16.576.479	117.966		
3. OUTROS		108.447.621	205.509.720	28.154.074	16.598.211	36.597.614
3.1	ADUTORIA MONTE ALTO E FIGUEIRA	4.294.670	5.946.072			
3.2	CAPTAÇÃO VALÃO DO AEROPORTO CABO FRIO	4.294.670	4.372.163	608.926		
3.3	TAMOIOS ÁGUA ESGOTO	1.997.521				
3.4	BUZIOS ÁGUA ESGOTO	3.905.042	3.284.305			
3.5	EXCELSOR E JOSEFINA DA VENDA	901.437	990.250			
3.6	AMPLIAÇÃO SISTEMA DE OPERAÇÃO ASSISTIDA - TELMETRIA	4.350.000	2.852.800	372.580		
3.7	GERADORES (ALTA TENSÃO)		7.228.225	7.228.225		
	TRANSPOSIÇÃO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA				1.901.441	1.901.441
	TRANSPOSIÇÃO DE IGUAIBA GRANDE				1.704.668	1.704.668
	REDE DE COLETA GERIBA (BZ)			3.700.000		
	POS-TRATAMENTO ETES JARDIM ESPERANCA/BUZIOS (CF, BZ)				6.136.760	6.136.760
	REDE DE COLETA (BZ, CF, IG, SPA)				17.323.763	17.323.763
	OBRAS REFERENTES A DEPURIFICAÇÃO RIA/11		58.317.387			
	A DE FINIR	86.614.290	122.858.452	12.164.941	9.530.578	9.529.982
	TOTAL INVESTIMENTOS	258.960.872	469.856.220	76.179.313	64.338.879	52.224.464



Processo nº.: E-12/003/118/2017
Autuação: 03/02/2017
Concessionária: PROLAGOS
Assunto: Projeto da adutora de água tratada, Armação dos Búzios/RJ, Adutora Albatroz.
Sessão Regulatória: 25 de julho de 2017.

VOTO

Trata-se de Processo Regulatório instaurado para analisar o Projeto apresentado pela Concessionária PROLAGOS relativo à Ampliação da Adutora de Água Tratada, Município de Armação dos Búzios - RJ, Adutora Albatroz, em atendimento ao disposto no artigo 5º da Deliberação AGENERSA nº 2618/2015¹ - rubrica citada no item 1.3, previsto no Plano de investimento da 3ª Revisão Quinquenal, Anexo II.

A Câmara Técnica de Saneamento, após análise dos documentos apresentados pela Delegatária, elaborou seu parecer técnico, ressaltando que o investimento atenderá às necessidades da população daquela região e, por isso, apresenta sua concordância com o projeto, inclusive considerando-o compatível com o valor a ser despendido e o prazo de execução da obra - 90 (noventa) dias, motivo pelo qual sugere que o projeto, por atender os requisitos necessários, seja aceito e aprovado.

A Câmara de Política Econômica e Tarifária, em sua análise financeira, ressalta em suma que "(...) O montante de R\$ 137.744,21, Base Dez/08, lançado na planilha abaixo, é adicionado ao montante total das apropriações em obras de Adução de Água para o ano de 2017, elevando o valor total do ano para R\$ 2.235.756,00. O conjunto de obras já encaminhadas para realização em 2017 atinge mais do que os R\$ 15.662.454,00 previstos originalmente para o exercício. Entretanto, se levarmos em conta os saldos de "conta gráfica" entre os anos de 2010 a 2017, ainda restará um saldo de R\$ 136.069.505,00, todos valores base Dez/08, que pode ser utilizado para novas intervenções ou para compensações".



Em relação ao valor a ser investido, R\$ 137.744,21- Base/08, para execução da obra, conforme apontado pela Concessionária, em seu relatório técnico, a Câmara de Política Econômica e Tarifária expressa sua concordância condicional com os termos constantes nos autos, recomendando que as obras sejam autorizadas, por necessidade contratual, mas que, depois de concluídas, seja feita uma verificação pormenorizada de todos os gastos efetuados, de forma a se estabelecer o verdadeiro padrão de dispêndios das intervenções ora pactuadas, obedecendo-se ao disposto na Instrução Normativa AGENERSA 50/2015. Entretanto, registrou aquela Câmara Técnica que "(...) *O cronograma (...) indica, apenas, os prazos previstos para a execução da obra (...), mas não estipula uma data para o início da mesma, o que entendemos ser uma providência necessária, até para a verificação do cumprimento dos prazos propostos*".

A Procuradoria corrobora com os entendimentos da CASAN e da CAPET, no sentido de aprovar o Projeto em referência para atender aos termos ao disposto no referido item 1.3, do cronograma de investimentos da 3ª Revisão Quinquenal e ao disposto no Anexo II, do 3º Termo Aditivo, objeto da Deliberação AGENERSA nº 2618/2015.

Frise-se que, atendendo solicitação, a Concessionária, em análise à sua planilha orçamentária, observou nela um equívoco e, por tal razão, ajustou valores, tendo em vista os preços apresentados na Planilha Emop para itens de fornecimento e assentamento de tubo PEAD de 225mm, motivo pelo qual juntou aos autos uma planilha revisada, devidamente observada e aceita pelos órgãos técnicos desta Casa.

Cabe esclarecer que, em consequência da nova planilha, a CASAN registrou a diferença do valor total revisado do projeto, conforme se observa "(...) *sendo R\$ 137.744,21 (cento e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos) em lugar de R\$ 134.609,74 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e nove reais e setenta e quatro centavos), originalmente apresentado (...)*".



Assim, independentemente, de aceitar o equívoco detectado pela Concessionária, apoiado no pressuposto da boa fé, lanço mão desta oportunidade para alertar para que tais documentos devam ser confeccionados de uma forma mais cautelosa, evitando refazimentos com conseqüente desperdício de tempo e trabalho, tanto da Concessionária, quanto da Agência.

Ante o exposto, considerando que o investimento atenderá às necessidades de abastecimento de água para a população daquela região e, com base nos pareceres dos órgãos técnicos desta Casa, com os quais concordo, proponho ao Conselho -Diretor:

I - Aprovar o pleito apresentado pela PROLAGOS, relativo ao Projeto à Ampliação da Adutora de Água Tratada, Município de Armação dos Búzios - RJ, Adutora Albatroz, em atendimento ao disposto no artigo 5º da Deliberação AGENERSA nº 2618/2015 - rubrica citada no item 1.3, previsto no Plano de investimento da 3ª Revisão Quinquenal, Anexo II.

II - Determinar que a Concessionária informe imediatamente à CASAN o início da obra para implantação do sistema.

III - Determinar à Concessionária, conforme a Instrução Normativa nº. 50/2015, que apresente, em até 120 (cento e vinte) dias corridos após a conclusão das obras, a documentação referente à comprovação da execução física e financeira.

É o voto.

Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro-Relator
ID 4356807-6



Processo n.º E-12/003/118/2017
 Data 03/02/17 nº 136
 Rubrica: Renda ID 4345648-0

serviço Público Estadual

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II

Plano de Investimentos para o quinquênio 2014-2018 (Grupo de Trabalho)

Plano de Investimentos

Data-Base de/08		INVESTIMENTOS				
ITEM	OBRAS	CRONOGRAMA 2º PQ 2010/2041	CRONOGRAMA 3º PQ 2010/2041	2014	2015	2016
I. ÁGUA		88.989.897	182.328.242	46.461.570	19.968.233	4.284.967
	ETA	19.879.500	24.299.097	4.629.428	392.158	838.183
1.1	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA - CAPTAÇÃO E TRATAMENTO	19.029.500	21.460.914	4.629.428	392.158	
1.2	SISTEMA DE TRATAMENTO DE LODO	870.000	838.183			838.183
	ADUTORAS	35.273.780	57.857.807	7.723.793	12.368.893	2.804.034
1.3	AMPLIAÇÃO SISTEMA ADUTOR	35.273.780	57.857.807	7.723.793	12.368.893	2.804.034
	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	23.975.440	89.295.355	27.768.034	7.207.202	521.619
1.4	ÁGUA BUZIOS					
1.4.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	4.967.600	6.757.610	2.408.445	1.188.752	125.788
1.5	ÁGUA ARRAIAL DO CABO					
1.5.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	2.150.240	13.272.881	588.215	2.854.812	46.296
1.6	ÁGUA CABO FRIO					
1.6.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA - 1º DISTRITO	7.715.200	16.229.494	11.920.960	1.148.464	56.397
1.6.2	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA - 2º DISTRITO	7.095.600	29.707.089	7.132.638	17.096	38.991
1.7	ÁGUA IGUAABA GRANDE					
1.7.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	1.315.780	11.592.116	1.553.910	1.831.813	93.991
1.8	ÁGUA SÃO PEDRO DA ALDEIA					
1.8.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	727.020	11.736.505	4.198.866	146.264	160.157
1.9	RESERVATÓRIOS	9.881.177	10.875.943	6.358.315		121.130
II. ESGOTO		41.523.344	82.038.258	5.562.670	7.772.416	11.941.884
	REDES/ELEVATÓRIAS E RECALQUE	23.805.879	32.630.353	3.167.362	3.337.653	3.228.153
2.1	ESGOTO BUZIOS					
2.1.1	REDE COLETORA E ELEVATÓRIAS	7.009.350	5.586.046	426.658	1.027.237	921.248
2.2	ESGOTO CABO FRIO					
2.2.1	REDE COLETORA ELEVATÓRIAS - 1º DISTRITO	1.504.675	7.204.865	1.283.112	789.877	786.364
2.2.2	REDE COLETORA ELEVATÓRIAS - 2º DISTRITO	11.885.250	11.465.087			
2.3	ESGOTO IGUAABA GRANDE					
2.3.1	REDE COLETORA E ELEVATÓRIAS	1.406.594	1.319.284	470.539	533.484	533.484
2.4	ESGOTO SÃO PEDRO DA ALDEIA					
2.4.1	REDE COLETORA E ELEVATÓRIAS		4.935.269	987.054	987.054	987.054
	ETE	23.854.224	32.833.433	2.077.342	4.434.763	8.113.733
2.4	ESGOTO BUZIOS					
2.4.1	AMPLIAÇÃO ETE BUZIOS	4.530.000	9.269.137	614.734		8.101.993
2.5	ESGOTO CABO FRIO					
2.5.1	1-CONSTRUÇÃO ETE FAMÓZOS	5.541.224	5.341.052			
2.5.2	2-AMPLIAÇÃO ETE JARDIM ESPERANÇA	5.258.000	6.916.126	333.894		
2.6	ESGOTO IGUAABA GRANDE					
2.6.1	AMPLIAÇÃO ETE IGUAABA GRANDE	1.550.000	1.939.326	485.152		
2.7	ESGOTO SÃO PEDRO DA ALDEIA					
2.7.1	AMPLIAÇÃO ETE SÃO PEDRO	6.975.000	5.305.543	683.592	4.434.763	9.740
2.8	TRANSPOSIÇÃO EFLUENTES RIO UNA	13.863.241	16.576.474	817.966		
III. OUTROS		108.447.641	205.509.728	24.154.874	36.598.211	36.597.614
3.1	ADUTORIA MONTE ALTO E FIGUEIRA	4.294.670	5.546.072			
3.2	CAPTAÇÃO VALÃO DO AEROPORTO CABO FRIO	4.294.670	4.372.163	688.926		
3.3	TAMÓZOS ÁGUA ESGOTO	1.987.521				
3.4	BUZIOS ÁGUA ESGOTO	3.995.042	3.284.305			
3.5	EXCELSOR E JOSEFINA DA VEIGA	901.437	950.250			
3.6	AMPLIAÇÃO SISTEMA DE OPERAÇÃO ASSISTIDA - TELEMETRIA	4.350.000	2.852.805	372.582		
3.7	GERADORES (ALTA TEMPORADA)		7.228.225	7.228.225		
	TRANSPOSIÇÃO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA				1.902.441	1.902.441
	TRANSPOSIÇÃO DE IGUAABA GRANDE				1.704.688	1.704.688
	REDE DE COLETA GERIBÁ (RZ)			3.700.000		
	PÓS-TRATAMENTO ETE JARDIM ESPERANÇA/BUZIOS (CF, SZ)				6.136.760	6.136.760
	REDE DE COLETA (RZ, CF, HG, SPB)				17.323.763	17.323.763
	OBRAS REFERENTES À DELIBERAÇÃO 818/11		58.117.187			
	A DEFINIR	88.034.290	122.858.452	12.164.341	9.530.578	9.529.982
	TOTAL INVESTIMENTOS	258.968.872	469.856.220	75.179.313	64.338.879	52.224.464



serviço Público Estadual
Processo n.º E-52/003/118 / 2017
Data 03/02/17 p. 137
Rubrica: Rubrica ID 4345648-0

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA N.º 3176 , DE 25 DE JULHO DE 2017.

**CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - PROJETO DA ADUTORA DE
ÁGUA TRATADA, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ, ADUTORA
ALBATROZ.**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n.º E-12/003/118/2017, por unanimidade,

DELIBERA:

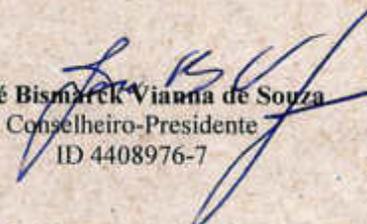
Art.1º - Aprovar o pleito apresentado pela PROLAGOS, relativo ao Projeto à Ampliação da Adutora de Água Tratada, Município de Armação dos Búzios - RJ, Adutora Albatroz, em atendimento ao disposto no artigo 5º da Deliberação AGENERSA n.º 2618/2015 - rubrica citada no item 1.3, previsto no Plano de investimento da 3º Revisão Quinquenal, Anexo II.

Art.2º - Determinar que a Concessionária informe imediatamente à CASAN o início da obra para implantação do sistema.

Art.3º - Determinar à Concessionária, conforme a Instrução Normativa n.º. 50/2015, que apresente, em até 120 (cento e vinte) dias corridos após a conclusão das obras, a documentação referente à comprovação da execução física e financeira.

Art.4º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2017.


José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente
ID 4408976-7


Luigi Eduardo Troisi
Conselheiro
ID 4429960-5


Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro- Relator
ID 4356807-6


Silvio Carlos S. Ferreira
Conselheiro
ID 3923473-8


Tiago Mohamed Monteiro
Conselheiro
ID 5089461-7